

REGIMENTO

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA – PAPIC/EINSTEIN

CAPÍTULO 1

O PROGRAMA

Artigo 1º. O PAPIC/EINSTEIN tem como papel mais amplo estimular a produção científica e tecnológica das Faculdades Integradas Einstein de Limeira, fomentando projetos de pesquisa de discentes orientados por docentes da instituição, nas áreas de conhecimento relacionadas aos cursos vigentes na Instituição.

Artigo 2º. Os projetos desenvolvidos pelo PAPIC/EINSTEIN poderão ter apoio financeiro para o seu desenvolvimento, além de bolsas de iniciação científica (IC) para os discentes engajados nos projetos.

CAPÍTULO 2

OBJETIVOS

Artigo 3º. São objetivos do PAPIC/EINSTEIN:

Parágrafo 1º. Em relação aos docentes:

- I. Estimular o desenvolvimento e orientação de projetos e linhas de pesquisa, aumentando a produção científica da instituição e a sua própria.
- II. Despertar a vocação científica dos alunos de graduação com potencial para o desenvolvimento da pesquisa, contribuindo para a formação de novos pesquisadores.
- III. Aprofundar a relação com discentes impactando na melhora da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo 2º. Em relação aos discentes:



- I. Estimular o engajamento em projetos de pesquisa propostos pelos docentes, através da iniciação científica.
- II. Estimular a participação em eventos científicos de sua área de formação, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e pessoal.
- III. Estimular o pensamento crítico e a resolução de problemas ao seu redor, através do desenvolvimento da pesquisa científica.

CAPÍTULO 3

DAS ÁREAS DOS PROJETOS

O PAPIC/EINSTEIN está dividido em três grandes áreas, a saber:

| CURSOS DA ÁREA I | CURSOS DA ÁREA II | CURSOS DA ÁREA III |
|-------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Biomedicina | Administração | Análise e Desenvolvimento de Sistemas |
| Educação Física | Arquitetura e Urbanismo | Engenharia Civil |
| Enfermagem | Ciências Contábeis | Engenharia Elétrica |
| Estética | Pedagogia | Engenharia Mecânica |
| Fisioterapia | Psicologia | Engenharia de Produção |
| Nutrição | | |

As áreas terão quantidades de projetos específicos que serão publicados em Edital específico.

DAS MODALIDADES DE PROJETOS

Artigo 4º. Os projetos apresentados devem se encaixar nas seguintes modalidades do PAPIC/EINSTEIN:

- I. Projeto de pesquisa com ajuda financeira de R\$ 1.000,00 para seu desenvolvimento e bolsa de iniciação científica para o/s discente/s vinculado/s ao projeto, individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos em forma de desconto na mensalidade.
- II. Projeto de pesquisa com ajuda financeira de R\$ 1.000,00 para seu desenvolvimento e sem bolsa de iniciação científica para o/s discente/s vinculado/s ao projeto, individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos.



III. Projeto de pesquisa com ajuda financeira de R\$ 500,00 para seu desenvolvimento e sem bolsa de iniciação científica para o/s discente/s vinculado/s ao projeto, individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos.

Parágrafo Único. Independente da modalidade do projeto o docente orientador será remunerado pelo desenvolvimento do projeto e pela orientação do discente, com exceção dos docentes em regime de tempo integral.

CAPÍTULO 4

QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALORES DOS PROJETOS E BOLSAS DE IC E REMUNERAÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR

Artigo 5º. A quantidade de projetos distribuídos em cada área e nas três modalidades descritas no artigo 4º do capítulo 3, bem como os valores das bolsas em percentual de desconto na mensalidade, valores financeiros para o desenvolvimento dos projetos e valores de remuneração do docente orientador, serão divulgados em Edital específico.

Parágrafo 1º. As propostas de pesquisa deverão conter, além do projeto, um plano financeiro indicando os materiais permanentes e de consumo quando houver.

Parágrafo 2º. A duração dos projetos de pesquisa bem como das bolsas de IC serão de 12 meses e não prorrogáveis, com início a contar da data de assinatura do termo de outorga.

Parágrafo 3º. A participação de alunos nas atividades de pesquisa, na condição de bolsistas, é entendida como atividade acadêmica que visa a sua formação, sem constituir vínculo empregatício, nos termos do artigo 84 da Lei 9394/96.

CAPÍTULO 5

Artigo 6º. Requisitos para orientação de projetos de pesquisa PAPIC/EINSTEIN:



- I. Ser docente do quadro das Faculdades Integradas Einstein de Limeira, com titulação mínima de mestre.
- II. Ser o pesquisador orientador do projeto.
- III. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- IV. Ter disponibilidade de duas horas semanais, além de sua carga horária regular, para orientação e desenvolvimento do projeto junto ao discente.
- V. Não estar com pendências relativas a projetos anteriores financiados pelo PAPIC/EINSTEIN.
- VI. Gastos relacionados a participações em congressos, taxas de publicações, deslocamento, estadia, etc. podem ser pleiteados pela portaria n° 2 de 2016.
- VII. Alunos que tenham sido desligados do programa de bolsas de Iniciação Científica não poderão inscrever-se em outros editais, salvo situações de força maior e neste caso cabe a comissão científica do PAPIC/EINSTEIN deliberar.

Parágrafo 1º. Os projetos poderão ter como membro da equipe de pesquisa mais de um docente pertencente ao quadro das Faculdades Integradas Einstein de Limeira, entretanto, somente o orientador será remunerado. A participação de professores colaboradores externos, poderá ser solicitada a Comissão do PAPIC/EINSTEIN. Aos colaboradores externos, quando houver, não será emitido nenhum certificado ou declaração de participação, no entanto, poderão ser listados como coautores em qualquer trabalho relacionado ao projeto.

Parágrafo 2º. Cada projeto poderá ser desenvolvido individualmente ou por até 3 (três) alunos organizados em grupo, preferencialmente de forma interdisciplinar, entre dois ou três cursos da Einstein Limeira. A critério do orientador, também poderão participar alunos colaboradores, no entanto, a esses não será emitido nenhum certificado ou declaração de participação, ficando livre a participação como coautores em qualquer trabalho relacionado ao projeto.



Parágrafo 3º. Caso o projeto seja selecionado, o orientador assinará um termo de outorga para a execução e orientação da pesquisa, de acordo com o plano aprovado junto ao PAPIC/EINSTEIN.

Artigo 7º. Requisitos do discente para participação na iniciação científica:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação vigentes nas Faculdades Integradas Einstein de Limeira.
- II. Não estar cursando o primeiro e nem o último semestre do curso.
- III. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para a dedicação no desenvolvimento da iniciação científica junto ao projeto de pesquisa vinculado.
- IV. Possuir conhecimentos básicos da língua inglesa e informática.
- V. Não estar em dependência de mais de duas disciplinas do curso.

Parágrafo 1º. Alunos beneficiados com bolsas integrais sejam PROUNI, internas à Einstein Limeira ou qualquer outra modalidade poderão participar do programa de iniciação científica, desde que, vinculados somente a projetos pertencentes as modalidades II e III, descritas no artigo 4º do capítulo 3.

Parágrafo 2º. Alunos beneficiados com bolsas parciais poderão participar do programa de iniciação científica, em qualquer uma das modalidades descritas no artigo 4º do capítulo 3. As bolsas não são acumulativas, ou seja, o aluno que tenha 30% de bolsa interna e que foi contemplado com bolsa de IC poderá chegar a no máximo 50% de bolsa, ou seja, terá direito a mais 20%.

Parágrafo 3º. Alunos beneficiados com o FIES poderão participar do programa de iniciação científica em qualquer uma das modalidades descritas no artigo 4º do capítulo 3. Nesse caso, o aluno contemplado com a bolsa receberá o valor em espécie, mensalmente durante o período de vigência da IC.



Parágrafo 4º. Cada discente/aluno poderá participar no máximo em dois programas de IC ao longo de sua graduação, desde que o final da primeira IC tenha decorrido no mínimo 6 (seis) meses até o início da segunda IC.

CAPÍTULO 6

GESTÃO DO PAPIC/EINSTEIN

Artigo 8º. A gestão do PAPIC/EINSTEIN ficará a cargo da Comissão Científica nomeada pela Direção Geral da FIEL, conforme Portaria nº 1, de 8 de janeiro de 2015.

Artigo 9º. São atribuições da Comissão Científica do PAPIC/EINSTEIN:

- I. Regularizar, divulgar e realizar os processos seletivos dos projetos apresentados pelos docentes, através de editais específicos.
- II. Regularizar, divulgar e realizar os processos seletivos dos discentes que farão parte do programa de iniciação científica, através de editais específicos.
- III. Acompanhar o desenvolvimento de todos os projetos do PAPIC/EINSTEIN, bem como desempenho dos alunos de IC, através de relatórios apresentados pelos docentes pesquisadores responsáveis e alunos.
- IV. Auxiliar na divulgação da produção científica gerada pelos projetos do PAPIC/EINSTEIN.
- V. Atuar constantemente para a melhoria e aperfeiçoamento do PAPIC/EINSTEIN.
- VI. Deliberar sobre quaisquer assuntos referentes ao PAPIC/EINSTEIN não previsto nesse regimento.
- VII. Organizar o encerramento dos projetos de iniciação científica através de um simpósio anual previsto em calendário acadêmico.

CAPÍTULO 7

DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

Artigo 10º. Os processos de seleção de projetos poderão ocorrer a cada 18 meses.



Artigo 11º. Todas as informações necessárias para a inscrição nos processos de seleção, bem como os critérios de avaliação, serão publicadas em Editais específicos.

Artigo 12º. Todo o processo de seleção de projetos e discentes, ficará sob responsabilidade da Comissão Científica do PAPIC/EINSTEIN.

CAPÍTULO 8

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. A Comissão Científica do PAPIC/EINSTEIN tem plena autonomia para julgar e deliberar sobre quaisquer dúvidas, recursos ou assuntos não contemplados no presente Regimento.

Artigo 14º. Sempre que necessário o presente Regimento poderá ser alterado pela Comissão de Científica do PAPIC/EINSTEIN, mediante aprovação das Direções Acadêmica e Geral das Faculdades Integradas Einstein de Limeira.

Artigo 15º. O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Limeira, 01 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Victor José dos Santos Baldan
Profa. Dra. Maria Fernanda Giovanetti Biagioni Pulz
Comissão Científica PAPIC/EINSTEIN

